

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 51 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Institui Grupo de Trabalho para promover estudos destinados à adequação das Resoluções CNJ n. 114/2010, 169/2013, 347/2020 e 400/2021 à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021).

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021);

CONSIDERANDO o contido no processo SEI 00920/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para promover estudos destinados à adequação das Resoluções CNJ n. 114/2010, 169/2013, 347/2020 e 400/2021 à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021).

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Ricardo Fioreze, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça, que o coordenará;

II – Luciana Cristina Gomes Coelho Matias, Assessora Jurídica do CNJ;

III – Bruno Cesar de Oliveira Lopes, Secretário de Administração do CNJ;

IV – Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretária de Administração do Superior Tribunal de Justiça;

V – Marcos França Soares, Coordenador de Licitações e Contratos do Tribunal Superior do Trabalho;

VI – Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração do Tribunal Superior Eleitoral;

VII – José Carlos Nader Motta, Diretor Geral do Superior Tribunal Militar.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com a apresentação do relatório final de suas atividades.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, por proposta da coordenação e a juízo da Presidência do CNJ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 55 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Altera a Portaria CNJ n. 110/2021, que dispõe sobre a composição do Comitê Nacional dos Juizados Especiais (Conaje), instituído pela Resolução CNJ n. 359/2020.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os termos do Processo SEI n. 02498/2021,

RESOLVE: